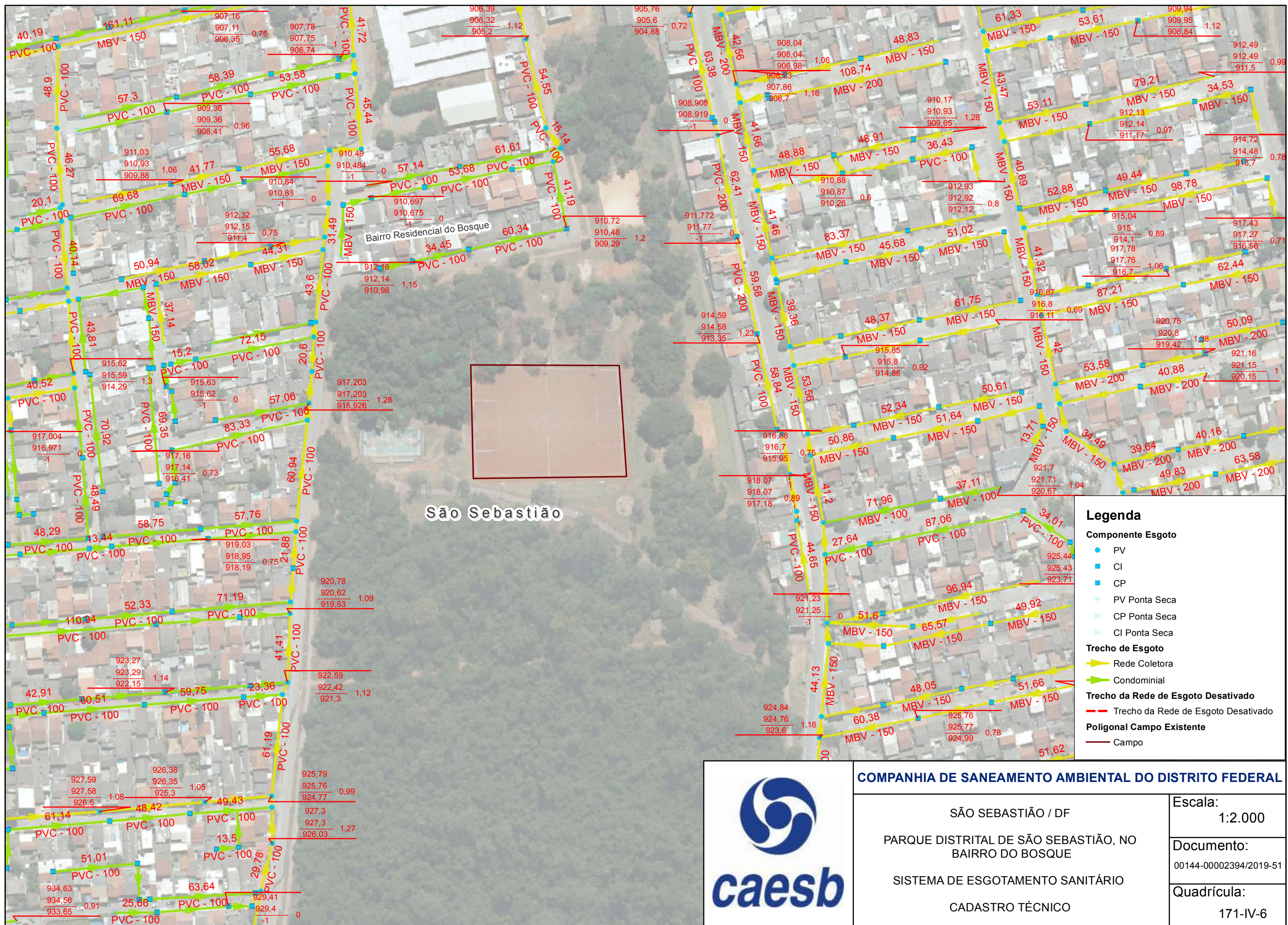


Legenda

- Válvula de Manobra**
 - Válvula de Manobra
- Componente Água**
 - ⊕ Hidrante
 - ⊘ Válvula Redutora de Pressão
- Conexão Água**
 - Ponto Topográfico
 - ⌒ CAP
 - ⊕ Cruzeta
 - ▲ Redução
 - ⊕ Tê
- Trecho de Água**
 - Rede de Distribuição
 - Subadutora
- Trecho da Rede de Água Desativado**
 - Trecho da Rede de Água Desativado
- Poligonal Campo Existente**
 - Campo



COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL	
SÃO SEBASTIÃO / DF	Escala: 1:2.000
PARQUE DISTRIAL DE SÃO SEBASTIÃO, NO BAIRRO DO BOSQUE	Documento: 00144-00002394/2019-51
SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	Quadrícula: 171-IV-6
CADASTRO TÉCNICO	





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL

Superintendência de Suporte à Expansão e Operação

Carta n.º 39/2022 - CAESB/DE/ESE

Brasília-DF, 25 de fevereiro de 2022

Ao Senhor,

ATALIBA RODRIGUES PEREIRA

Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção - RA XIV

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO - RA XIV

Senhor Coordenador,

Em atenção ao Ofício Nº 38/2022 - RA-SAO/COLOM (80263054) de solicitação de manifestação quanto às interferências com redes existentes/projetadas, para subsidiar construção de Campo de Grama sintética no interior do Parque Distrital, no Bairro do Bosque em São Sebastião/DF, temos a informar:

1. INFORMAÇÃO CADASTRAL

1.1. Análise de Interferências com redes existentes

1.1.1. Projeto de locação/localização (pdf: 62796817 e dwg: 62797172)

X	Não consta interferência com redes implantadas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, conforme cadastro PDF (81000522) e DWG (81006235);
---	---

Observações:

* **Existem redes implantadas nas imediações**, observar os parâmetros informados nas Tabelas 01 e 02 ao executar sistema de captação de águas pluviais.

1.2. Análise de Interferências com redes projetadas

1.2.1. As redes projetadas obedecerão ao urbanismo das áreas regularizadas, ou o parcelamento, nas áreas em regularização.

1.2.2. Em casos excepcionais, a Caesb procederá com tratativas visando a regularização da faixa de servidão.

2. REMANEJAMENTO DAS REDES

2.1. **Para redes de água com diâmetro de até 300 mm (inclusive), bem como os dispositivos pertencentes ao sistema de abastecimento de água, o remanejamento é possível**, exceto em casos específicos a serem analisados pela Caesb.

2.2. **Para redes de esgoto com diâmetro de até 200 mm (inclusive), bem como os dispositivos pertencentes ao sistema de esgotamento sanitário, o remanejamento é possível**, exceto em casos específicos a serem analisados pela Caesb.

2.3. Para os diâmetros superiores aos informados em 2.1 e 2.2, a Caesb fará análise e avaliação específica, vide item 2.5.

2.4. **Para as obras serem executadas pela Caesb**, o interessado deverá solicitar a realização dos serviços formalmente à Companhia. **A execução também poderá ser realizada pelo interessado, sob fiscalização da Caesb**, em conformidade com os padrões de projetos de sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário da Companhia.

2.5. **A solicitação de estudo de remanejamento e avaliação específica** deverá ser **direcionada à CAESB/DE/EPR - Superintendência de Projetos**, via Sistema Eletrônico de Informações (SEI):

2.5.1. Indicação de quais interferências são imprescindíveis de avaliação para remoção;

2.5.2. Projetos de urbanização, bem como de terraplenagem e drenagem, visando compatibilizar as infraestruturas urbanas implantadas na localidade;

2.6. **Somente é possível a estimativa de custos após a análise específica de cada interferência**, uma vez que nem todas redes necessitarão de remanejamento, somente onde os serviços de urbanização/terraplenagem apresentem riscos às redes implantadas, as condições de recobrimento e questões fundiárias.

2.7. **Qualquer remanejamento fica condicionado à existência de faixa de servidão, condições topográficas e hidráulicas para implantação das redes remanejadas, onde os custos correrão inteiramente por conta do interessado.**

3. INFORMAÇÕES TÉCNICAS COMPLEMENTARES

3.1. Ressalta-se a importância de serem mantidas as faixas de servidão e recobrimentos, conforme **Tabela 01** e **Tabela 02**, para evitar danos às redes e garantir a execução das manutenções preventivas e corretivas.

Tabela 01 - Largura da Faixa de Servidão e Recobrimentos Mínimos Exigidos para Redes de Água

Diâmetro (mm)	Material	Recobrimento* (m)	Afastamento a partir do eixo da rede** (m)
Até 150	PEAD/PVC	0,80	1,50
	FOFO	0,60	
Acima de 150 até 200	PEAD/PVC	0,80	2,00
	FOFO	0,60	
Acima de 200 até 250	PEAD/PVC	0,80	2,00
	FOFO	0,85	
Acima de 250 até 300	Todos	1,10	2,00
Acima de 300 até 350		1,25	5,00
Acima de 350 até 400		1,50	5,00
Acima 400 até 1500		2,00	6,00

(Fonte: Caesb)

* Recobrimentos a partir da geratriz superior do tubo

** Afastamentos para cada lado do eixo da rede

Tabela 02 - Largura da Faixa de Servidão e Recobrimentos Mínimos Exigidos para Redes de Esgoto

Profundidade (m)	Diâmetro (mm)	Afastamento a partir do eixo da rede** (m)	Recobrimento* (m)
Até 3,50	Até 100	0,70	Redes em vias públicas: 0,90
	Acima de 100 até 150	1,50	
	Acima de 150 até 350	2,50	
	Acima de 350 até 600	5,00	
	Acima de 600 até 1500	6,00	
Acima de 3,50 até 5,00	Até 350	3,00	Redes em passeios ou área verde: 0,60
	Acima de 350 até 1500	6,00	
Acima de 5,00	Até 1500	7,50	

(Fonte: Caesb)

* Recobrimentos a partir da geratriz superior do tubo

** Afastamentos para cada lado do eixo da rede

3.2. Durante a execução das obras deverão ser adotados procedimentos adequados principalmente para os serviços de escavação, reaterro e compactação a fim de evitar danos as redes.

3.3. Nos casos onde os recobrimentos forem os mínimos recomendados pela Caesb, os reaterros devem ser realizados com areia de forma a não danificar as redes nos serviços de compactação.

3.4. A Caesb deverá ser contatada para promover a adequação das caixas de registro e poços de visita, com ônus para o interessado, respeitando os limites constantes na tabela de recobrimento.

3.5. Para execução de ajardinamento, os locais que apresentam interferências com as redes de água e esgotos poderão ser ocupados, evitando-se nos mesmos o plantio de espécies arbóreo-arbustivas cujas raízes possam danificar as redes da Caesb.

3.6. Poderá ser executada pavimentação sobre as redes da Caesb desde que sejam mantidos os limites mínimos de recobrimentos (a partir da geratriz superior do tubo).

3.7. Quanto à **implantação de serviços de Drenagem Pluvial/Tubulação para Central GLP/Cabeamento de Fibra Ótica/Cabeamento subterrâneo de Energia** orientamos que nos cruzamentos com as redes da Caesb, seja observado:

3.7.1. Rede de Abastecimento de Água – a área abaixo poderá ser ocupada, desde que observada

a distância mínima a partir da geratriz inferior da tubulação existente

- tubos com diâmetro menor do que 400mm: 0,30m
- tubos com diâmetro maior ou igual a 400mm: 0,50m

3.7.2. Rede de esgotos – a área abaixo ou acima desta poderá ser ocupada, desde que a **distância mínima entre a geratriz mais próxima dos tubos seja igual a uma vez o diâmetro da rede.**

3.8. Serão de responsabilidade do usuário as obras e instalações prediais necessárias ao esgotamento de instalações sanitárias situadas em pavimento abaixo do nível do logradouro público e que não puderem ser ligados por gravidade ao ponto de coleta, conforme o Artigo 52º, da Resolução nº 14, de 27/10/2011, que estabelece as condições da prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário no Distrito Federal.

3.9. O Decreto nº 5.555/80 - Aprova o novo Regulamento para Instalações Prediais de Água Fria no Distrito Federal e o Decreto 5.631/80 - Aprova o novo Regulamento para Instalações Prediais de Esgotos Sanitários, poderão ser consultados no desenvolvimento do projeto e estão disponíveis nos endereços:

<https://www.caesb.df.gov.br/decretos>

<https://www.caesb.df.gov.br/educativo/material-educativo.html>

3.10. A Caesb deverá ser informada durante as obras para acompanhamento e orientações durante a execução.

4. CONSIDERAÇÕES

4.1. É recomendada a utilização do Cadastro Técnico do Sistema de Abastecimento de Água e do Sistema de Esgotamento Sanitário durante o desenvolvimento do projeto para evitar remanejamentos de redes e/ou dispositivos dos Sistemas Caesb;

4.2. Se necessária a avaliação e o estudo de remanejamento, proceder conforme critérios 2.1 a 2.5;

4.3. **Não é permitida qualquer intervenção nos sistemas de água e esgotos da CAESB;**

4.4. **Os danos acidentais causados nesses sistemas devem ser imediatamente comunicados à Central de Atendimento 115 ou pelo aplicativo da Caesb (App Store ou Google Play);**

4.5. **Informações do cadastro técnico válidas por 180 (cento e oitenta) dias.**

Dúvidas e/ou esclarecimentos:

- Informações da base cadastral: Gerência de Cadastro Técnico (ESET) – 3213-7538
- Informações técnicas (viabilidade de atendimento e estudo de remanejamento de redes): Superintendência de Projetos (EPR) – 3213-7168

Atenciosamente,

Fernando Carvalho Felizardo

Superintendente



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO CARVALHO FELIZARDO - Matr.0052015-2, Superintendente**, em 25/02/2022, às 16:03, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **81006409** código CRC= **E04D370A**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Av. Sibiruna Lotes 13 a 21 - Centro de Gestão Águas Emendadas - Bairro Águas Claras - CEP 71928-720 - DF

3213-7142